



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº. 023/2018

**SÚMULA:** Altera os arts. 49 e 50 da Lei nº 455/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ APROVA:

Art. 1º. Altera a redação do art. 49 da Lei nº 455/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

“Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2019 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.”

Art. 2º. Altera a redação do art. 50 da Lei nº 455/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

“Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2019 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018.

---

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

[www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

## M E N S A G E M

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº. 023/2018, que ora enviamos a essa Egrégia Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, refere-se da alteração da Lei nº 455/2018 que trata das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.

Essa alteração se faz necessária para adequar a Lei de Diretrizes Orçamentárias já aprovada pelos Nobres Edis com o Autógrafo de Lei 022/2018 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, onde, o referido autógrafo foi alterado pela Emenda nº 01/2018 reduzindo o percentual de 20 para 15% no art. 4º.

Diante do exposto necessitamos adequar as peças orçamentárias, compatibilizando-as.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

Alto Paraíso - PR., 27 de novembro de 2018.

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**